



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Lei n.º 1.372, de 25 de agosto de 2011.

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os “playgrounds” instalados em jardins, parques, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, conterão brinquedos adaptados para crianças com necessidades especiais.

**Art. 2º.** Esta Lei aplica-se aos novos “playground” que forem instalados no território do Município de Jaciara ou aqueles já existem e que necessitarem ser substituídos.

**Parágrafo Único.** Fica a critério do Chefe do Poder Executivo adaptar os brinquedos descritos neste artigo e instalados anteriormente a presente Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.  
EM, 25 DE AGOSTO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---